



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência

Projeto de Lei nº ____/2020.

Dispõe sobre a denominação da quadra poliesportiva coberta da Localidade de Barra do Furado.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Exma. Sra Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1 - Fica denominada **MAURA CORDEIRO PINTO**, a quadra poliesportiva coberta localizada na Rua Delfica de Carvalho Wagner, s/nº, Barra do Furado.

Art. 2 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Maura Cordeiro Pinto nasceu em 15 de abril de 1952, natural de Macaé/Rj, filha de Turibio Cordeiro e Isabel da Conceição Cordeiro, residente e domiciliada na cidade de Campos dos Goytacazes onde se formou professora.

Concursada pela prefeitura de Macaé, iniciou, em março de 1976, sua carreira no município de Quissamã, então 4º distrito de Macaé, onde optou trabalhar na antiga escola de São Miguel (desativada), tendo exercido o cargo de professora por mais de 4 anos.

Em 1976, casou-se. Em 1980, mudou-se para Quissamã, trabalhando por mais de 12 anos na Escola Municipal Regina Celi Passos. Teve duas filhas Lilian e Aline, e ainda adotou mais uma, a Margarete.

Quando, em 1989, houve a emancipação de Quissamã, tornando-se município, a mesma optou por ficar pelo novo município. Ainda em 1989, mudou-se para Barra do Furado onde passou a exercer suas funções de professora e, posteriormente, diretora da



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência

escolaDélfica de Carvalho Wagner até sua aposentadoria em 2000, sempre com dedicação, comprometimento e responsabilidade no exercício de suas atividades.

Diante de todo o exposto, pela história da cidadã Quissamaense Sra. Maura Cordeiro Pinto, pelos trabalhos prestados ao Município de Quissamã, é que apresentamos a presente homenagem por meio deste Projeto de Lei.

A proposição é consoante com legislação em vigor, vez que a Lei Orgânica do Município de Quissamã estabelece a denominação de próprias vias e logradouros públicos como atribuição da Câmara Municipal (Artigo 16- inciso XIII) e ressalva que o Município não poderá dar nomes de pessoas vivas a bens, serviços e logradouro (Artigo 273).

Sala das sessões, 29 de Dezembro de 2020.

Luciano Pessanha
Presidente

Carlos Alberto de Souza Leite
Vice-Presidente

Leone Cordeiro da Conceição
1º secretário

Luiz Carlos Cordeiro dos Reis
2º secretário

Francisco Xavier da Conceição Filho
Vereador



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência

Alexandre de Souza Santos
Vereador

José Borba Pessanha
Vereador